

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste termo de referencia a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ambulância tipo B (Unidade de Suporte Básico - USB), equipada em conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, no quantitativo de 01 (uma) unidade, na condição de 24 horas por dia nos sete dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Pregão Eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR):

1.2 O valor previsto – conforme precificação usual de mercado – atende ao estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital de acordo com especificações usuais no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/ordem de inicio.

1.4 No interesse da FHGV poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), mediante termo aditivo, após a verificação da real necessidade e quando comprovado que os valores apresentados sejam os mais vantajosos para esta Fundação.

1.5 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da administração publica mediante aviso prévio de 30 dias perante a contratada.

1.6 A presente contratação terá início de sua vigência a partir da data a ser definida mediante a emissão da ordem de início pela contratante, sendo que a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 dias após a homologação do vencedor do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Equipe de Planejamento da Contratação elucida que em razão da necessidade de transporte de pacientes do HMGV para outras cidades/hospitais visando a realização de procedimentos médicos ou



afins, se mostra necessária a utilização de ambulância que garantirá a segurança e as condições adequadas para este fim:

Considerando que o Hospital Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul é uma instituição hospitalar de média complexidade, com capacidade instalada de 164 leitos, atendendo pacientes clínicos, cirúrgicos, obstétricos e de terapia intensiva;

Considerando que a instituição não dispõe de serviço próprio de ambulância para transporte inter-hospitalar e remoções eletivas e urgências;

Considerando que o município possui frota própria destinada prioritariamente às demandas da rede municipal de saúde, não tendo disponibilidade contínua para suprir as necessidades de transporte do hospital;

Considerando que o HMGV realiza encaminhamentos frequentes de pacientes para outros municípios para realização de procedimentos de maior complexidade, tais como cateterismo cardíaco, CPRE (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica), consultas especializadas e exames complementares;

Considerando que a indisponibilidade de transporte adequado tem ocasionado suspensão ou atraso de procedimentos previamente agendados, impactando diretamente no prognóstico dos pacientes, aumentando o tempo de internação e, conseqüentemente, elevando a taxa de permanência hospitalar;

Considerando ainda que a demora no encaminhamento pode contribuir para agravamento do quadro clínico, aumento do risco assistencial e sobrecarga da capacidade instalada da instituição;

Considerando a existência de contrato emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ambulância tipo B (Unidade de Suporte Básico - USB), equipada conforme a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, para atuar como suporte no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), CONTRATO Nº 273529/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, com término em março de 2026;

Considerando que os veículos Peugeot Boxer (IUM6375), Fiat Doblô (ILR2476) e MB 415 (IZO7B84) estão fora de atividade por problemas mecânicos, conforme relatório da coordenação da SAMU em anexo, de modo que a frota própria da SAMU se destinada prioritariamente às demandas da rede municipal de saúde, não tendo disponibilidade contínua para suprir as necessidades de transporte do hospital;

Considerando que o fluxo nº 307072 que visa a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA FHGV, em caráter urgente e extraordinário, restar em tramite interno e sem data definida para disputa.

Justifica-se a necessidade de contratação de serviço terceirizado de ambulância, com disponibilidade regular e adequada ao perfil assistencial do hospital, garantindo transporte seguro, ágil e resolutivo, assegurando a continuidade do cuidado, a redução do tempo de internação e a melhoria dos indicadores assistenciais.

Nessa senda, o presente ETP visa analisar a viabilidade de contratação dos serviços de locação de ambulância para garantir a continuidade e eficiência dos atendimentos prestados pelo HMGV, em especial o transporte inter-hospitalar e remoções eletivas e urgências.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa atender a demanda do HMGV, que se trata de uma instituição hospitalar de média complexidade, com capacidade instalada de 164 leitos, atendendo pacientes clínicos, cirúrgicos, obstétricos e de terapia intensiva.

Em linhas gerais se trata de contratação de serviço de locação uma unidade de ambulância, considerando a natureza de prestação de serviço contínuo com prazo de 12 meses e possibilidade de prorrogação, até o limite legal, com o propósito principal de transporte inter-hospitalar e remoções eletivas e urgências.

Conforme já esclarecido nos tópicos anteriores em estudo não se verificou outra possibilidade, no momento, para o atendimento da demanda, a qual será detalhada, também, no Termo de Referência (TR).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

Entende-se que não devem ser criados critérios de sustentabilidade ou de impactos ambientais além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços, visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.2 Características do veículo

A ambulância deverá atender aos seguintes requisitos:

- Veículo do tipo furgão, adaptado para ambulância;
- Motorização adequada às necessidades locais (combustível, potência, etc.);
- Capacidade de transporte: 3 profissionais de saúde, 1 paciente e 1 acompanhante;
- Portas traseiras com abertura total e porta lateral deslizante;
- Ar-condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente;
- Fabricação não superior a 5 anos.

4.3 Equipamentos obrigatórios (conforme Portaria nº 2.048/2002)

O veículo deverá ser equipado com os seguintes itens:



Equipamentos médicos:

- 1 unidade de suporte para soro (fixo);
- 1 maca articulada e com rodas;
- 1 cadeira de rodas própria para ambulância;
- 2 cilindros de oxigênio com capacidade mínima de 10 litros cada;
- 1 cilindro de oxigênio de transporte;
- 1 régua tripla para oxigênio com válvulas de controle;
- 1 aspirador portátil ou fixo com frasco coletor;

Outros itens obrigatórios:

- Iluminação interna com intensidade ajustável;
- Tomadas de energia 12V e 110V no compartimento médico;
- Extintor de incêndio conforme normas do CONTRAN;
- Adesivação e caracterização conforme padrão do HMGV, com sinalização luminosa e sonora em conformidade com as legislações vigentes.

4.4 Outras exigências:

- Disponibilidade para acionamento 24h/dia, 7 dias/semana;
- Substituição imediata em caso de falha do veículo no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do fiscal do contrato.
- Regularização em conformidade com normas da ANVISA e da legislação de trânsito.
- Localização em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da FHGV.

4.5 Da Subcontratação

É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da gestão dos serviços aqui solicitados.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A contratação visa atender a demanda do HMGV mediante os serviços de locação de ambulância tipo B (Unidade de Suporte Básico - USB), equipada em conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, no quantitativo de 01 (uma) unidade, na condição de 24 horas por dia nos sete dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses.

A locação terá caráter mensal, sendo a utilização do veículo para as atividades na área de cobertura do HMGV, bem como para o atendimento de outras necessidades da FHGV.

O objeto do contrato será executado no HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, localizados na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul/RS, CEP 93210-180, para o fim de transporte inter-hospitalar, remoções eletivas e urgências.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da forma de seleção e do critério de julgamento das propostas

6.1.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, de modo que a licitante deverá formalizar proposta com a definição do valor unitário mensal.

6.1.2 O calculo do julgamento da proposta será da seguinte forma: valor unitário mensal X 12 meses = valor global

6.2 Considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado, justifica-se a exigência de que a empresa participante do certame esteja localizada em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da FHGV. Tal medida visa assegurar a facilidade de acesso e garantir a segurança e qualidade dos atendimentos do HMGV e caso de pane ou falha do veículo que necessite de substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do fiscal do contrato.

A exigência de limitação geográfica evita o custo de da logística e reduz o impacto ambiental, bem como garante a previsibilidade de veículo reserva em período de maior tráfego urbano. Ressalta-se ainda que a exigência não tenha caráter restritivo, mas sim adequado à realidade local e aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e sustentabilidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Das exigências de Habilitação:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7 Documentação técnica exigida:

- Comprovar que o veículo resta equipado conforme a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.
- Apresentar o CRV - Certificado de Registro de Veículo.
- Apresentar comprovante de seguro obrigatório e IPVA do veículo.
- Comprovar a existência de veículo reserva com as mesmas características do objeto contratual.
- Apresentar apólice de seguro do veículo.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da contratante

- a) Pagar o valor das NF correspondentes.
- b) Disponibilizar para a contratada todas as informações necessárias para a execução adequada os serviços.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito (e-mail institucional), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de trabalhador/equipe designada como fiscal do contrato;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Da contratada

7.2.1 A Contratada, pelo presente, se obriga a fornecer a ambulância em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante, até o final do presente contrato, prorrogado ou não.

7.2.2 Fornecer seguro total do veículo.

7.2.3 Fornecer os comprovantes de quitação do seguro obrigatório, licenciamento e IPVA.

7.2.4 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem também a manutenção corretiva e preventiva do veículo, durante todo o prazo da prestação dos serviços, incluindo mão de obra e todas as peças necessárias para o funcionamento do equipamento.

7.2.5 A manutenção corretiva pela CONTRATADA no veículo deverá ser iniciada de imediato após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

7.2.6 Havendo necessidade de substituição do veículo, isso deverá ocorrer em até 02 horas, sendo que eventual falha na prestação do serviço por mais de 02 horas implicará no não pagamento da diária referente ao dia da ocorrência.

7.2.7 A CONTRATADA garante o fornecimento do objeto do contrato, devendo serem obedecidas às especificações técnicas, podendo o equipamento, objeto do presente contrato, ser previamente revisado, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

7.2.8 A CONTRATADA fará a prestação dos serviços no local indicado pela Contratante, nas condições propostas ao fim de servir ao uso a que se destina, do que receberá um comprovante da Contratante.

7.2.9 Todas as despesas referentes ao objeto do contrato são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados para o bom e fiel cumprimento do contrato.

7.2.11 As notificações e os contatos entre as partes poderão se dar por meio telefônico, email ou qualquer outra forma que entenderem cabível.

8 DA GESTÃO DE CONTRATO

8.1 Os fiscais técnicos acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FHGV.

8.2 Os fiscais acompanharão e anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal contatará a contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo.

8.4 O fiscal do contrato informará ao SETOR DE CONTRATOS, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, inexecução parcial ou total, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao SETOR DE CONTRATOS mediante a formalização de solicitação de notificação com a justificativa e juntada dos documentos pertinentes.

8.6 O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7 Da Gestão do Contrato pelo Setor de Contratos

8.7.1 O Setor de Contratos procederá a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2 O Setor de Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.7.3 O Setor de Contratos realizará a gestão do contrato, no tocante ao controle de quantitativos e prazo de término.

8.7.4 O Setor de Contratos comunicará ao fiscal técnico, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

9 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal, salvo o disposto no artigo 137, § 2º, inciso IV da lei 14.1333/2021.

9.1.2 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor e fiscais do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal, salvo o disposto no artigo 137, § 2º, inciso IV da lei 14.1333/2021.

9.1.3 A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

9.1.4 Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, com previsão de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.1.5 A emissão da nota fiscal somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado e o ateste do fiscal do contrato.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.1.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.1.8 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao FHGV e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

9.1.9 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

9.1.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.1.11 O pagamento será efetuado por refeição/lanche efetivamente entregue e aceita.

9.1.12 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer após instauração de procedimento de responsabilização do contratado.

No valor da locação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O gestor e o fiscal do contrato são os responsáveis pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

1,2% para compras de mercadorias

4,8% para serviços médicos/ diagnóstico

1,2% para serviços com emprego de materiais

4,8% demais serviços.

Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

10 DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na lei 14.133/2021 as partes estabelecem como infração contratual:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.



11 DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeia as partes o foro da comarca de Sapucaia do Sul/RS.

12 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado, apresentado no ETP, está inserido no total da contratação, possui caráter sigiloso, e, será tornado público, apenas, e, imediatamente, após o julgamento das propostas.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e a Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes ocorrerão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica específica, ou, por meio de recursos definidos pelo setor orçamentário e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da FHGV.

Conforme os documentos e informações constantes neste ETP, a FHGV já possui destinação de recursos para a locação de ambulância CONTRATO N° 273529/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025.

Rubrica orçamentária 3800 – Despesas com Locação.

CÓDIGO 990831 - SERVIÇO DE REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA PARA 01 TRECHO, BÁSICO (TIPO B).

Sapucaia do Sul, 18 de fevereiro de 2026.

Loredi Becker – Gerente do HMGV

Luis Fernando Hensel Araujo - Assessoria do DAF

Identificação interna do documento 2R3WCAGLC9-MJKTDGW2



Nome do arquivo:

2_TR_LOCA__O_AMBUL_NCIAS_20260218150110300155.docx

Data de vinculação à solicitação: 18/02/2026 15:01

Autor: Loredi de Fatima Becker Gomes (loredi.becker)

Aplicativo: 309096